= LEI Nº 1.846, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Altera a Lei nº 1.801, de 17 de abril de 1984".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.801, de 17 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a construção de um Centro Comunitário na Vila Jardim Adamantina, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de novembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 25/11/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

L.R.